

## **PROJETO DE LEI Nº 86/2008**

*Dispõe sobre o envio, pela Administração Direta e Indireta, de cópias reprográficas de contratos celebrados e dá outras providências*

A Câmara Municipal de Itaúna, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Chefe do Executivo Municipal enviará ao Poder Legislativo uma cópia reprográfica de todo contrato celebrado, a partir desta data, pela Administração Direta e Indireta Municipal, cujo valor global do objeto contratado seja igual ou superior ao limite previsto no inciso II, do Art. 24, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º Os contratos a que se referem o caput deste artigo são aqueles provenientes de procedimentos licitatórios realizados em conformidade com a Lei 8.666/93.

§ 2º As cópias reprográficas destinam-se ao acompanhamento da execução dos contratos referidos no caput deste artigo, bem como para fins de arquivo.

**Art. 2º** O Poder Executivo encaminhará ainda, à Câmara Municipal, em consonância com o disposto no art. 1º. desta Lei, cópias dos termos aditivos respectivos a cada um dos contratos assinados, quando estes ocorrerem.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em, 1º de dezembro de 2008

**Edno José de Oliveira**  
*Vereador*

## **JUSTIFICATIVA**

A iniciativa da presente proposta de Lei ora apresentada é proporcionar a esta Casa Legislativa condições de acompanhar e fiscalizar de perto as ações desenvolvidas pela Administração Municipal, principalmente neste caso específico com relação a fiscalização dos contratos assinados de obras e serviços a serem executados, oportunidade esta que os vereadores têm de intensificar o exercício do múnus que lhe é outorgado.

Assim, contamos com o apoio dos nobres Pares desta Casa na apreciação e aprovação desta matéria para o fiel cumprimento de nossa grande missão.

**Edno José de Oliveira**  
*Vereador*